



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### PORTARIA AD Nº 208/2017

Designa o gestor e fiscal da Autorização de Fornecimento nº 008/2017. Contratada Ikaika Equipamentos de Segurança Eirelli ME, processo Administrativo nº 217106/2017.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando a Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento – MPOG;

Considerando que as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

Considerando que este Regional realizou contratação da empresa Ikaika Equipamentos de Segurança Eirelli ME- cujo objeto é o fornecimento de calçados de segurança para utilização dos empregados do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, do Processo Administrativo nº 217.106/2017;

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal para cumprimento de suas respectivas atribuições e acompanhamento do processo;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado Silvina de Santana Porto Guedes, Matrícula 364, para atuar como gestor do contrato, objeto do Processo nº 217.106/2017, com a empresa Ikaika Equipamentos de Segurança Eirelli - ME.

Art. 2º Designar o empregado gestor substituto Cássio Oliveira Lopes, Matrícula 343.

Art. 3º O gestor tem como atribuições executar, no que couber, as atividades relacionadas no anexo desta portaria.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Art. 4º Designar como Fiscal Técnico do Contrato, Leticia Rodrigues de Almeida, Matrícula 387 e como Fiscal Substituto João Batista de Miranda, Matrícula 393.

Artigo 5º O Fiscal tem como atribuições executar, no que couber, as atividades relacionadas no anexo desta portaria.

Artigo 6º A Portaria entra em vigência na data de sua assinatura.

Artigo 8º De ciência aos interessados.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2017.

  
Eng. Flávio Correia de Sousa  
Presidente

  
Denise Albuquerque  
Chefe de Gabinete





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Anexo da Portaria AD nº 125/2017

#### ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO/CONVÊNIO

São atribuições do gestor de contrato/convênio, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:

1. inteirar-se dos termos do contrato/convênio e de seus anexos;
2. solicitar da contratada a indicação formal de um preposto pela empresa e promover reuniões para esclarecer dúvidas e questões pertinentes à execução do contrato/convênio;
3. anexar ao processo todos os documentos referentes à execução do contrato/convênio, tais como correspondências, relatórios de execução, comunicados, solicitações e respostas, encaminhamentos, notas fiscais ou faturas, materiais impressos, gravados, fotos e outros que entender necessários;
4. zelar pela integridade do processo no tocante à sua numeração correta na ordem cronológica dos documentos, evitando rasuras e justificar quaisquer alterações de peças bem como carimbar as peças que estiverem em branco;
5. solicitar o encerramento e abertura de tomos quando atingirem a quantidade de 200 folhas;
6. atestar as respectivas notas fiscais ou faturas, se for o caso;
7. elaborar planilha de acompanhamento e execução das despesas do contrato/convênio, se for o caso;
8. verificar todos os quantitativos e respectiva qualidade dos bens e serviços, bem como as demais exigências, conforme o contrato/convênio, se for o caso;
9. exercer rigoroso controle sobre as rotinas de execução do contrato/convênio, levando ao conhecimento da chefia imediata, eventuais irregularidades que ocorreu ou está ocorrendo, bem como as que possam ocorrer;
10. manifestar-se sobre quaisquer alterações do contrato/convênio em relação aos serviços ou fornecimentos, submetendo-as à chefia imediata;
11. comunicar, por escrito, à chefia imediata a ocorrência de quaisquer danos causados pela contratada/convêniente ao Crea ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato/convênio, bem como as providências adotadas;
12. prestar esclarecimentos e apresentar soluções para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato/convênio, tanto para a contratada como para a administração do Crea;
13. propor à chefia imediata, de forma motivada e fundamentada, a aplicação de eventuais penalidades à contratada/convêniente, nos termos do contrato/convênio;
14. propor a paralisação e/ou a adequação de qualquer serviço ou refazer, se for o caso, bem como não aceitar produtos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do contrato/convênio, se for o caso;
15. submeter à chefia imediata e em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
16. manter registro da execução do contrato/convênio, inclusive as penalidades aplicadas, se for o caso;
17. Fornecer cópias necessárias ao fiscal do contrato;
18. proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de material, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato/convênio, se for o caso;





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

19. oferecer condições e equipamentos adequados e necessários para a contratada/conveniente executar o contrato/convênio;
20. atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, se a contratada/conveniente cumpriu integralmente todas as obrigações objeto do contrato/convênio;
21. propor, em tempo hábil, nos termos da legislação vigente, a renovação do contrato/convênio;
22. elaborar, até 30 (trinta) dias após o término do período de vigência, se outro prazo não for fixado no contrato/convênio, relatório final sobre a execução do contrato/convênio e anexá-lo ao processo;
23. Conhecer a legislação relacionada ao assunto, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Federal nº 6.170, de 2007; Resolução nº 1.027, de 23 de agosto de 2010, do Confea; e Ato nº 6, de 8 de dezembro de 2006, do Crea-DF.

#### ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO/CONVÊNIO

São atribuições do fiscal do contrato/convênio, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:

1. Monitorar constantemente o nível de qualidade o nível de qualidade, tempo, modo da prestação dos serviços, indicando se os níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório estão sendo cumpridos, a fim de evitar a sua degeneração;
2. intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
3. avaliar a execução do objeto nos moldes contratados;
4. apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
5. realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
6. conhecer a legislação relacionada ao assunto, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Federal nº 6.170, de 2007; Resolução nº 1.027, de 23 de agosto de 2010, do Confea; e Ato nº 6, de 8 de dezembro de 2006, do Crea-DF.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2017.

Silvina de Santana Porto Guedes  
Dif

Cassiano Oliveira Lopes  
Dfi

Leticia Rodrigues de Almeida  
Acs

João Batista de Miranda  
Acs



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

